



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.100 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

"Altera a Lei 2.996 de 11 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais, a título de prêmio à assiduidade."

FLAVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 2.996 de 11 de junho de 1993, que dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais, a título de assiduidade, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1º -....."

"Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica aos funcionários públicos estaduais municipalizados para os fins de aplicação do SUS (Sistema Único de Saúde)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 27 de outubro de 1994.

FLAVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL